



Prefeitura Municipal de Marituba
Controladoria Geral



PARECER Nº0839/2014/CGM/PMM

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2014 oriundo da TP 001/2014 PMM-SEIDUR

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de Serviço de instalação e manutenção na iluminação pública para atender as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano- SEIDUR

INTERESSADO: : I.P. NEVES & CIA LTDA – ME - CNPJ: 06.245.128/0001-00

VALOR: R\$-1.496.368,75 (um milhão quatrocentos e noventa e seis mil, trezentos e sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos)

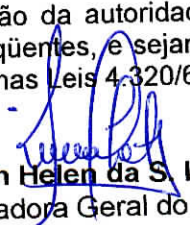
Marituba, 29 de dezembro de 2014.

A Coordenação de Licitações e Contratos

Ocorreu que chegou nesta Controladoria Geral o processo acima especificado, contendo 32 (trinta e duas) páginas numeradas e rubricadas, para análise e parecer referente a realização do 1º Termo Aditivo para Prorrogação do Prazo de Vigência contrato acima especificado por mais 05 (cinco) meses.

Insta observar que o parecer do processo inicial referente ao procedimento licitatório TP Nº 001/2014, para contratação do objeto citado não passou por esta Controladora para a devida vista do processo e ratificação do parecer, fato observado quando foi solicitada informalmente vistas ao processo inicial.

- ✓ Consta Consulta formal a empresa contratada a qual declarou-se favorável à prorrogação do citado contrato;
- ✓ Consta autorização da autoridade superior para execução do referido Aditivo;
- ✓ Consta parecer jurídico (pág. 17) favorável ao solicitado devidamente assinado pelo Sr. Sebastião de Sousa Maia – Advogado – OAB/PA 3171.
- ✓ Consta Cópia do Contrato Inicial Nº 001/2014 (págs. 02 a 08) com vigência de 04 (quatro) meses e seu respectivo Termo de apostilamento. Contudo, observamos que o Aditivo em tela será para o período de 05 (cinco) meses de acordo com sua Cláusula Terceira (pág. 29) devendo este ser estar devidamente justificado nos autos;
- ✓ Consta ainda Certidão de Afixação do Extrato do Termo Aditivo (pág. 30), contudo, sugerimos que seja providenciada publicação do extrato do referido contrato nos termos do Art. 61, Parágrafo Único da Lei de Licitações e Art. 21, Inciso XII do Decreto 3.555/2000, como condição indispensável para sua eficácia.
- ✓ Ante ao exposto, e se abstendo, obviamente, da apreciação dos aspectos inerentes a conveniência e oportunidade, ato exclusivo da Administração, encaminho os autos para ciência, considerações e deliberação da autoridade superior e após dê-se prosseguimento aos trâmites administrativos subseqüentes, e sejam tomadas as providências solicitadas pelo Ordenador de despesa, com fulcro nas Leis 4.320/64 e 8.666/93.


Ruth Helen da S. Lima
Controladora Geral do Município